

Portaria nº 037, de 21 de março de 2016

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições, e com fulcro nas Leis Estaduais 12.365/11, 9.431/05, 9.433/05 e 9.846/05 e nos Decretos Estaduais 9.266/04, 9.683/05 e 14.845/13.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público que estarão abertas as inscrições relativas à seleção para Mobilidade Artística e Cultural 2016, conforme abaixo.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:		
1ª seleção	2ª seleção	3ª seleção
De 22/03/16 até 20/04/16	De 05/05/16 até 03/06/16	De 11/07/16 até 09/08/16
Início do cronograma a partir de 25/07/16 (ver item 2.2.1 do edital)	Início do cronograma a partir de 01/10/16 (ver item 2.2.1 do edital)	Início do cronograma a partir de 01/01/17 (ver item 2.2.1)
Início da atividade principal entre os meses de agosto, setembro e outubro de 2016 (ver item 2.2.2 do edital)	Início da atividade principal entre os meses de novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017 (ver item 2.2.2 do edital)	Início da atividade principal entre os meses de fevereiro, março e abril de 2017 (ver item 2.2.2 do edital)

Parágrafo Único: O Edital nº 01/2016 de que trata a presente Portaria será disponibilizado, em sua versão integral, no site: www.cultura.ba.gov.br.

Art. 2º: Será objeto desta seleção o apoio a iniciativas de residência, formação, intercâmbio e difusão artístico-cultural em território nacional e no exterior.

Parágrafo Único: Para fins desta seleção, entende-se por:

- I. **residência artístico-cultural:** permanência fora do estado ou país de domicílio, por um período mínimo de 6 (seis) semanas, de um artista ou profissional da cultura para se concentrar inteiramente em um projeto específico que esteja em fase de pesquisa, concepção, produção ou finalização. Vincula-se a centros de residência e/ou entidades culturais que disponibilizam local para viver e/ou trabalhar; acompanhamento técnico e/ou contato com o meio artístico e cultural local;
- II. **formação artístico-cultural:** participação em cursos, oficinas ou estágios, fora do estado ou país de domicílio, em entidades de referência no domínio das artes e/ou da cultura, que contribuam para o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação técnica e/ou artística do proponente.
- III. **intercâmbio e difusão:** troca de conhecimentos e experiências, bem como a circulação e a distribuição de produções artísticas e culturais em outro estado brasileiro ou país. Contempla participação de artistas e profissionais da cultura em atividades culturais nacionais e internacionais, promovidas por entidades de reconhecido mérito, podendo a viagem destinar-se a apresentação de trabalho próprio; circulação de artistas ou grupos baianos; pesquisa e prospecção; promoção de bens e serviços culturais (participação em feiras setoriais); construção e dinamização de redes; entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Jorge Portugal
Secretário de Cultura